



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**ATA DE DILIGÊNCIA SOBRE PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2024**

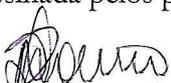
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Às 15 horas do dia 31 de março de 2025, na sala do Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (CMNL), situada no edifício provisório da CMNL, na Rua Pereira de Freitas, nº 84, reuniram-se a Pregoeira, Neesha Daian Loureiro, o membro da equipe de apoio, Bráulio Henrique do Carmo Silva, e a Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Amanda Gisele Castro, para realizar diligência referente ao processo de compra cujo objeto é a **“contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, gerenciamento e administração de auxílios-alimentação, na modalidade eletrônica (cartão multibenefícios), para os servidores do Legislativo Municipal”**. A reunião teve como objetivo principal analisar a rede de estabelecimentos credenciados à empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (CNPJ: 19.207.352/0001-40)**, atual vencedora do processo de compra. Conforme estabelecido no Edital, a participação das empresas concorrentes estava condicionada ao cumprimento de requisitos mínimos, incluindo a obrigatoriedade de possuir uma rede credenciada de pelo menos 130 (cento e trinta) estabelecimentos no município de Nova Lima, contemplando mercearias, mercados, empórios, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, hortifrúteis e afins, além de, pelo menos, 03 (três) supermercados de grande porte. Durante a análise, verificou-se que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA não atendeu a esse requisito essencial**, pois a documentação apresentada continha 131 (cento e trinta e um) estabelecimentos credenciados em Nova Lima-MG, sendo **01 (um) estabelecimento com a situação INAPTA na Receita Federal (01.497.459/0001-05), além de 16 (dezesesseis) estabelecimentos em categorias não requisitadas para compor a rede mínima de credenciados como restaurantes/lanchonetes/outras segmentos (04.210.012/0001-00; 22.855.873/0001-19; 31.958.833/0001-93; 19.749.997/0001-05; 40.949.352/0001-02; 54.172.014/0001-11; 34.000.973/0001-42; 21.990.061/0001-13; 06.796.681/0001-22; 21.084.003/0001-20; 33.541.838/0001-41; 07.772.145/0001-50; 02.877.616/0001-70; 37.753.966/0001-00; 27.935.495/0001-05; e 37.518.001/0001-32)**. Portanto, após estes apontamentos a rede de estabelecimentos credenciados junto à empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** restou em 114 (cento e quatorze), sendo inferior ao mínimo requisitado. Além disso, para verificar a efetiva aceitação do benefício no comércio local, foi realizada uma amostragem junto aos estabelecimentos indicados pela empresa, constatando-se que dos 20 (vinte) estabelecimentos consultados, **08 (oito) informaram não aceitar o cartão-alimentação da referida empresa, sendo**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

eles SUPERMERCADO BELA FAMA (CNPJ 22.269.426/0001-88), SACOLÃO ABC ROCHA (CNPJ 03.844.746/0001-70), CASA DE CARNES MODELO (CNPJ 36.748.1118/0001-40), HORTISUL CENTRO (CNPJ 19.232.016/0031-73), SACOLÃO MÁXIMO CENTRO (CNPJ 20.234.980/0001-61), SACOLÃO MÁXIMO OLÁRIA (CNPJ 29.266.274/0001-09), SUPERMERCADO PILAR (CNPJ 31.584.109/0001-47), VERDE GRÃO (CNPJ 47.096.868/0001-09); **04 (quatro) informaram não conhecer o cartão e que para saber se aceita poderíamos ir no estabelecimento e testar fisicamente na maquininha, sendo eles** ARMAZÉM DO POVO (CNPJ 17.124.086/0001-67), MEU PÃO (CNPJ 42.750.235/0001-40), SACOLÃO MÁXIMO PAU POMBO (CNPJ 46.198.944/0002-05), PADARIA RETIRO (CNPJ 19.867.001/0001-66). Dos 20 (vinte) estabelecimentos consultados em amostragem, **apenas 04 (quatro) informaram aceitar o cartão, sendo eles** AÇOUGUE KENNEDY (CNPJ 29.555.085/0001-56), EPA CENTRO NOVA LIMA (CNPJ 01.928.075/00086-99), FAZENDINHA NOVA LIMA (CNPJ 23.230.401/0001-33), SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO (CNPJ 23.250.111/0001-51). Dessa forma, além do não atendimento ao número mínimo exigido, a falta de confiabilidade na aceitação do cartão por parte dos estabelecimentos consultados por amostragem, compromete a viabilidade operacional do serviço, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública. A ampla aceitação do vale-alimentação pelos comerciantes é um critério essencial para garantir a efetividade do benefício e sua finalidade social. A rede credenciada apresentada deve garantir diversidade e acessibilidade, permitindo que os servidores utilizem o benefício em estabelecimentos que atendam a diferentes perfis de consumo e faixas de renda. Diante dos fatos, considerando a insuficiência da rede credenciada apresentada, o Departamento de Gestão de Pessoas e a Comissão de Contratação concluíram que a empresa **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL**. Dessa forma, ficou decidido que esta ata será encaminhada à Presidência desta Casa de Leis para ciência sobre a rede credenciada da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, bem como **solicitação de manifestação quanto ao prosseguimento ou não da contratação**. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

  
Neesha Loureiro  
Pregoeira

  
Bráulio Henrique do Carmo Silva  
Equipe de Apoio

  
Amanda Gisete Castro  
Chefe de Gestão de Pessoas

Prezado,

Encaminho anexa a Ata de Diligência com a análise da Rede de Estabelecimentos Credenciados da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40) para ciência, análise e **manifestação sobre o prosseguimento do processo.**

Oportunamente informo que, caso o entendimento da Presidência referente a decisão da Comissão de Contratação e Departamento de Gestão de Pessoas, de que a empresa em questão apresentou rede credenciada **INSUFICIENTE**, a mesma será desabilitada do processo, restando a **possibilidade de convocação do 5º colocado** para o prosseguimento dos mesmos trâmites de análise da fase habilitatória.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**NEESHA DAIAN LOUREIRO**

Pregoeira

*Autorigo a convocação do  
próximo colocado no  
certame*

**CARLOS ELIO GUMARDES JR.**  
Secretário Geral de Administração  
Em 31 / 03 / 25